

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 / PROCESSO Nº 064 / 2013**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC / MA**, com sede na Rua do Passeio, 495, Centro – São Luis / MA, neste ato representado pelo seu Presidente **José Arteiro da Silva**, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação / homologação constantes no Processo nº 064 / 2013, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002 / 2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas vencedoras abaixo identificadas, para aquisição de equipamentos de informática (computadores e tablets) com registro de preço para um período de 12(doze) meses de uso do SENAC – MA, conforme especificações e estimativas no anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº002 / 2013, de acordo com a classificação por elas alcançadas em cada lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução Senac nº 958 de 18 de setembro de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores e tablets) para Registro de Preço, nas quantidades e especificações no ANEXO I do Edital de Licitação, de uso do SENAC – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura;

2.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços o **SENAC/MA** não ficará obrigado a comprar os itens objeto desta licitação exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na

modalidade de aquisição definida pela **SENAC/MA** como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

2.3 Será admitida à prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela da Resolução 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SENAC/MA**, através da Gerência Administrativa e Financeira no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.2 O preço manter-se-á fixo, equivalente ou inferior ao valor proposto durante o prazo contratual, cujo pagamento dar-se-á tão somente em caso de aquisição pelo **SENAC/MA**;

4.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;

4.5 Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/MA** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

4.6 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/MA** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

4.7 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

4.8 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da presente Ata de Registro é o especificado na tabela abaixo, de acordo com os respectivo(s) lote(s) no Pregão Eletrônico nº 002/2013.

**LOTE – 001 – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO TORRE NA COR PRETA**

**EMPRESA VENCEDORA: HBSNEWS INFORMÁTICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO TORRE NA COR PRETA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVEN ULTMATE PARA REGISTRO DE PREÇO.</p> <p>OBS.: 1 – A ENTREGA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO SENAC – MA</p> <p>OBS.: 2 – A QUANTIDADE SERÁ DISTRIBUIDA DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>A) 107 – NA SUA TOTALIDADE            B) 87 – PARA ENTREGA IMEDIATO            C) 20 – PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</p>	107	R\$ 2.081,16	R\$ 222.684,12
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 222.684,12 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)				

**LOTE – 002 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK NA COR PRETA**

**EMPRESA VENCEDORA: KTM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>NOTEBOOK NA COR PRETA COM PROCESSADOR CORE I7, NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVEN ULTIMATE PARA REGISTRO DE PREÇO.</p> <p>OBS.: 1 – A ENTREGA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO SENAC – MA.</p> <p>OBS.: 2 – A QUANTIDADE SERÁ DISTRIBUIDA DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>A) 13 – NA SUA TOTALIDADE            B) 08 – PARA ENTREGA IMEDIATO            C) 05 – PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.</p>	13	R\$ 2.461,50	R\$ 31.999,50
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 31.999,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

**LOTE – 003 – AQUISIÇÃO DE IPAD 3**

**EMPRESA VENCEDORA: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>IPAD 3 COM PROCESSADOR A5X QUAD - CORE DE 1GB E TELA 9.7" PARA REGISTRO DE PREÇO.OBS.: 1 – A ENTREGA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DO SENAC – MA.</p> <p>OBS.: 2 – A QUANTIDADE SERÁ DISTRIBUIDA DA SEGUINTE MANEIRA:</p> <p>A) 06 – NA SUA TOTALIDADE            B) 04 – PARA ENTREGA IMEDIATO            C) 02 – PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.</p>	06	R\$ 1.868,33	R\$ 11.209,98
<p><b>VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 11.209,98 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)</b></p>				

EMPRESAS VENCEDORAS	VALORES
HBSNEWS INFORMÁTICA LTDA	R\$ 222.684,12
KTM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 31.999,50
TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 36.179,60
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>R\$ 265.893,60 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).</b>

4.9 Os fornecimentos decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002 / 2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10 O preço unitário a ser pago por cada fornecimento é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002 / 2013 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O SENAC / MA, providenciará a publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no site: [www.ma.senac.br](http://www.ma.senac.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

6.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Quando a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) não cumprirem às obrigações constantes no Edital de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002 / 2013;

II – Quando a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) derem causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste REGISTRO DE PREÇOS;

III – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste REGISTRO DE PREÇOS;

IV – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.2 A empresa será informada do cancelamento do preço registrado por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.3 Quando o endereço da empresa a ser informada do cancelamento do preço registrado, foi ignorado, incerto ou inacessível, será feita através do site: [www.ma.senac.br](http://www.ma.senac.br), considerando-se o cancelamento do preço registrado a partir da publicação;

6.4 As solicitação das EMPRESA(S) VENCEDORA(S) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAC / MA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital de Licitação;

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades contratuais da(s) EMPRESA(S), relativas ao(s) fornecimento(s) do(s) item(s) no(s) respectivo(s) lote(s);

6.6 Caso o SENAC / MA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) cumpram integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa.**

### **7.1.1 A sanção multa será aplicada nas seguintes hipóteses:**

I - No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratado;

II - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SENAC/MA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

III – Deixar de assinar o contrato e/ou receber a ordem de fornecimento de forma injustificada, no prazo de 10(dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.1.1 As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo SENAC/MA;

7.1.1.2 A multa, eventualmente imposta as EMPRESA(S) VENCEDORA(S), serão automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato, caso tenha e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.1.1.3 Caso a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) não tenha nenhum valor a receber do SENAC / MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

7.1.1.4 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento da multa, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAC / MA proceder à cobrança judicial da multa.

7.1.2 A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou que venham a causar dano ao SENAC/MA ou a terceiros;

7.1.3 A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:

I - Deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa, exigida para a execução;

II - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

7.1.4 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

7.1.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAC / MA;

7.1.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato;

7.1.7 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAC / MA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002 / 2013 e seus anexos, as propostas vencedoras e o Processo nº 064 / 2013;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAC / MA;

IV – A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) se obrigam a realizarem os fornecimentos, constantes na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002 / 2013 e na medida das necessidades do SENAC / MA;

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Luis – MA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado a partir dessa Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via Administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAC / MA.

São Luís – MA, 22 de abril de 2013

José Arteiro da Silva  
**Presidente do Conselho Regional do SENAC / MA**

Helryson Bezerra Sales  
**Representante da empresa HBSNEWS INFORMÁTICA LTDA**

Mariana Trama  
**Representante da empresa TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

Felipe Bertoncello  
**Representante da empresa KTM COMERCIAL LTDA**

#### **TESTEMUNHAS**

José Ahirton Batista Lopes  
**Diretor Regional do SENAC / MA**

Claudio Soares Cordeiro  
**Gerente Administrativo e Financeiro do SENAC / MA**